



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N. 31 / 2017



AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Autoriza o Poder Legislativo a contratar, em caráter emergencial, para prestar serviços profissionais na Câmara Municipal de Piratini, um Técnico em Contabilidade para atuar em jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

§1º - O contratado deverá preencher os requisitos constantes no Anexo Único desta Lei.

§2º - As funções a serem desempenhadas pelo contratado são estabelecidas no Anexo Único desta Lei.

§3º - A remuneração mensal, paga sob a forma de vencimento, será de R\$ 2.309,76 (dois mil trezentos e nove reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º - A contratação autorizada por esta Lei tem natureza administrativa e será formalizada conforme as normas dos Arts. 236/240 da Lei Municipal nº 424/2002.

Parágrafo Único - O prazo para a contratação do profissional referido no art. 1º desta Lei é de 06 (seis) meses, podendo, desde que devidamente motivada, haver uma prorrogação por igual período.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM

Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Autor do Projeto: Mesa Diretora

Altino Aléxis Reyes de Matos
Presidente

Jimmy Carter Porto Gonçalves
Secretário

Manoel Osório Teixeira Rodrigues
Vice-Presidente

Mauro Euclides Lima de Castro
2º Secretário

RECEBIDO
Em 06/11/2017

Jimmy Carter Porto Gonçalves
SECRETÁRIO

APROVADO
Em 06/11/2017

Altino Aléxis Reyes de Matos
PRESIDENTE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

ANEXO ÚNICO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às comissões, aos vereadores e aos demais servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar plano de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; organizar e assinar balancetes e relatórios de natureza contábil ou gerencial; revisar demonstrativos contábeis; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil – financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; planejar modelos e fórmulas para uso dos servidores de contabilidade; assessorar a presidência e comissões sobre a matéria orçamentária e tributária; controlar dotações orçamentárias referentes à remuneração dos servidores; atualizar-se quanto à efetiva realização de despesa e repasses no âmbito do poder legislativo com vistas ao cálculo da despesa e limites constitucionais ou legais que a Câmara Municipal esteja sujeita; elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação, bem como em atendimento a determinações do Presidente; assessorar as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência do Legislativo; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 30 (trinta) horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS:

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Técnico de Nível Médio na Área Contábil e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br


JUSTIFICATIVA:

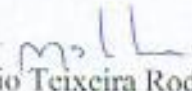
O presente Projeto de Lei tem por objetivo a contratação emergencial temporária de um Técnico em Contabilidade para atuar no setor de contabilidade da Câmara Municipal.

A contratação temporária é necessária em razão da licença saúde e posterior licença maternidade da servidora do Legislativo Municipal Tatiane Pereira Bohm do Espírito Santo.

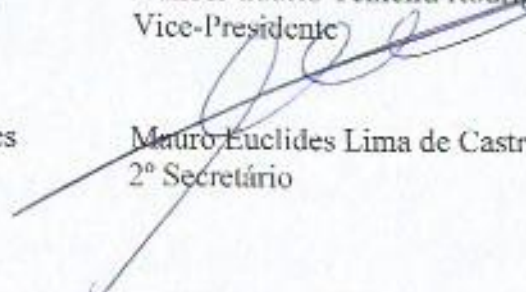
A convocação para o provimento da vaga será feita através de Edital, obedecida à ordem de classificação do concurso homologado no dia 30 de setembro de 2016 pelo Edital nº 07/2016.

Sala das Sessões,
Piratini, 06 de novembro de 2017.


Altino Aléxis Reyes de Matos
Presidente


Manoel Osório Teixeira Rodrigues
Vice-Presidente


Jimmy Carter Porto Gonçalves
Secretário


Mauro Euclides Lima de Castro
2º Secretário





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

Parecer

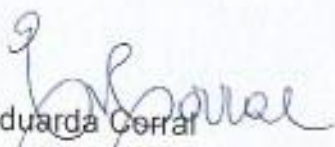
Sobre o Projeto de Lei do Legislativo nº 31/2017 que "AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA AS FUNÇÕES PÚBLICAS DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE"

Origem: Poder Legislativo

Vêm para Exame e Parecer desta Assessora Jurídica, o Projeto de Lei nº 31/2017, que AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA AS FUNÇÕES PÚBLICAS DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE. Quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente Projeto não apresenta vício de espécie alguma.

Sendo, portanto, Constitucional e Legal.

Piratini, 06 de novembro de 2017.


Eduarda Corral
Assessora Jurídica





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

Parecer sobre o Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 31/2017.

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Lei nº 31/2017, que "AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA AS FUNÇÕES PÚBLICAS DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE".

Manifestando-se individualmente cada membro da Comissão.

Membros da Comissão de Pareceres:

Voto Favorável	Voto desfavorável

Manoel Osório Teixeira Rodrigues- Presidente da Comissão
Vereador PP

Voto Favorável	Voto desfavorável

Jimmy Carter Porto Gonçalves- Membro da Comissão
Vereador do PMDB

Voto Favorável	Voto desfavorável

José Auri Soares- Membro da Comissão
Vereador do PT

Voto Favorável	Voto desfavorável

Carlos Alberto Gomes Caetano – Suplente
Vereador do PDT

Piratini, *06 de Novembro* de 2017.

